

hierárquicos e colegas de trabalho, bem como provocar animosidade entre as partes e assumir comportamento que envolva recusa dolosa do cumprimento das leis e revele incapacidade de bem educar, com dedicação e probidade.

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da

Educação.

Data da Portaria: 12/12/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 161035

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4982/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD **Referência:** 201511867001968

Infração: Artigo 157, inciso L, da Lei Estadual nº 13.909/01. Síntese do Fato: Inicialmente acusado de cumular o cargo público de Professor III, nesta Pasta com o cargo de Agente Administrativo I, junto a empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da

Educação.

Data da Portaria: 12/12/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 161046

Portaria n.º 4307/2019 - SEDUC

Determina, designa e delega competências ao Subsecretário de Governança Institucional, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 18.687/2014, de 03 de dezembro de 2014, e no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.041, de 26 de abril de 2019, e tendo em vista a Documentação constante no Processo n.º 201900006025943,

RESOLVE:

- Art. 1.º Delegar competência ao Subsecretário de Governança Institucional, desta Pasta, para praticar os seguintes atos:
- I execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do SIOF NET;
- II autorizar viagens e conceder diárias nos deslocamentos dentro e fora do Estado;

 III - assinar portarias de instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância administrativa;

- IV assinar portarias que designam comissão de acompanhamentos de contratos;
- V assinar portarias de concessão de licenças, de titularidade, de incentivo funcional, de progressão funcional, de remoção e de lotação;

VI - autorizar pedidos de compras e serviços;

VII - homologar e adjudicar processos licitatórios;

- VIII assinar despachos e encaminhamentos de processos, ofícios e circulares;
- IX assinar documentos de Prestação de Contas dos Fundos Rotativos da Secretaria de Estado da Educação;
- X assinar ato de concessão de Abono de Permanência de servidores do quadro desta Secretaria de Estado da Educação, conforme o previsto no art. 139, da Lei Complementar Estadual n.º 77, de 22 de janeiro de 2010;
- XI assinar celebração, renovação e aditivação de contratos, convênios e ajustes;

XII - assinar Certidão de Tempo de Serviço de Contribuição para segurados da Lei Estadual n.º 15.150, de 19 de abril de 2005.

- Art. 2.º Designar o Subsecretário de Governança Institucional para substituir a Secretária de Estado da Educação em suas ausências e impedimentos eventuais, sempre que demandado pelo Chefe de Gabinete, deste Órgão.
- Art. 3.º Determinar que as ações que envolvam a previsão ou dispêndio de recursos, mencionadas a seguir, deverão receber, antecipadamente, a autorização do Subsecretário de Governança Institucional desta Pasta:
 - I licitações;
- II celebração, renovação e aditivação de contratos, convênios e ajustes;
 - III programação financeira.

Art. 4.º Revogar as disposições em contrário, especificamente, a Portaria n.º 1909/2019 - SEDUC, de 10 de maio de 2019, a Portaria n.º 2956/2019 - SEDUC, de 1.º de agosto de 2019 e a Portaria n.º 4024/2019 - SEDUC, de 03 de outubro de 2019.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor, na presente data, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2019. Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

Protocolo 161099

Portaria 5033/2019 - SEDUC

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais descritas no Inciso I da Portaria nº 4307/2019 - SEDUC, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.418/2019 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista, ainda, a necessidade de fortalecer a cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade; considerando a necessidade de promover na SEDUC o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir procedimento para melhoria da instrução processual no pagamento de despesas com vistas a estabelecer controles na execução orçamentária, financeira e contábil desta Secretaria.

Art. 2º Os processos de pagamento de despesa deverão ser instruídos com relatório circunstanciado do Gestor/Fiscal, conforme anexo I, em que seja descrito necessariamente:

I - o objeto, o valor e a vigência do contrato;

II - o resumo da etapa executada que deverá ser paga;

III - os valores efetivamente pagos;

IV - o controle dos saldos de empenhos; e

V - a confirmação de que os preços praticados guardam compatibilidade com o mercado.

§ 1º O Superintendente de Planejamento e Finanças poderá solicitar outras informações e esclarecimentos necessários a dar segurança à ordenação de despesa.

Art. 3º Os gestores/fiscais deverão apresentar relatório final circunstanciado no encerramento dos contratos, disponibilizando nos autos, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fim das vigências, conforme anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

Darley Braz de Queiroz Subsecretário de Governança Institucional